

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

AVISO

Os Ex.^{mas} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1985, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Portarias n.º 33/77 e 11/82, insertas nos *Boletins Oficiais* n.º 41/77 e 9/82, respectivamente.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 114/84:

Fixa um limite mínimo às pensões de invalidez e de velhice aos pensionistas da Previdência Social.

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 108/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/84, de 3 de Novembro.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 69/84:

Fixa o montante mensal mínimo da pensão de invalidez e de velhice, aos pensionistas da Previdência Social.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Economia e das Finanças:

Tribunal de Contas.

Avisos e anúncios oficiais.

Contas e balancetes diversos.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 114/84

de 4 de Dezembro

Tendo a experiência demonstrado a necessidade de fixação de um limite mínimo às pensões de invalidez e de velhice, em ordem a permitir aos pensionistas fazer face à elevação do custo de vida.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 75.º, 1 do Decreto n.º 120/82, de 24 de Dezembro, passa à ter a seguinte redacção:

«O montante mensal de pensão é igual a 1,5% da retribuição média, calculada nos termos do artigo seguinte, por cada ano civil com entrada de contribuições acrescida de 1/5 da retribuição média do trabalhador, com o limite máximo de 85% da remuneração auferida pelo segurado e o limite mínimo que for fixado por portaria».

Art. 2.º O artigo 86.º, 1 do Decreto n.º 120/82, de 24 de Dezembro, passa ter a seguinte redacção:

«O montante mensal é igual a 1,5% da retribuição média, calculada nos termos do artigo seguinte, por cada ano civil com entrada de contribuições acrescida de 1/5 da retribuição média do

trabalhador, com o limite máximo de 85% da remuneração auferida pelo segurado e o limite mínimo que for fixado por portaria».

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Ireneu Gomes.

Promulgado em 4 de Dezembro de 1984

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se pela forma seguinte o Estatuto da Cruz Vermelha de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto n.º 108/84, de 3 de Novembro

Assim,

No artigo 1.º

Onde se lê:

«A Cruz Vermelha de Cabo Verde é uma instituição de socorros, dotado de personalidade jurídica voluntária...»

Deve-se ler:

«A Cruz Vermelha é uma instituição de socorros voluntários, dotada de personalidade jurídica...»

No artigo 4.º alínea f)

Onde se lê:

«Difundir os princípios humanitários da Cruz Vermelha...»

Deve-se ler:

«Difundir os princípios da Cruz Vermelha e o direito internacional humanitário...»

No artigo 7.º

Onde se lê:

«Carácter Benévolo»

A Cruz Vermelha é uma instituição de socorros voluntária e desinteressada.

Deve-se ler:

A Cruz Vermelha é uma instituição de socorros voluntários e desinteressados.»

No artigo 11.º alínea f)

Onde se lê:

«desde que devidamente inscritas na ordem do dia.»

Deve-se ler:

«desde que devidamente inscritos na ordem do dia por ela aprovada»

No artigo 16.º, alínea b)

Onde se lê:

«Eleger, de entre os membros a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º...»

Deve-se ler:

«Eleger, de entre os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º...»

Secretaria-Geral do Governo, 28 de Novembro de 1984.
— O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves.*

—o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 69/84

de 4 de Dezembro

Considerando o disposto nos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 116/82, de 24 de Dezembro e 75.º e 86.º do Decreto n.º 120/82, da mesma data, na nova redacção que lhe foi dada pelos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 110/84, de 3 de Novembro, respectivamente:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

1. É fixado em 2 000\$ o montante mensal mínimo da pensão de invalidez e da pensão de velhice a conceder no âmbito do sistema de previdência social instituído pelo Decreto-Lei n.º 114/82, de 24 de Dezembro e seus diplomas regulamentares.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, as actuais pensões de invalidez, de velhice e de previdência dos pensionistas das Caixas Sindicais de Previdência extintas pelo Decreto-Lei n.º 116/82, de 24 de Dezembro são actualizadas nos seguintes termos:

- As pensões de montante mensal até 4 000\$ são aumentadas de 35 %, não podendo o aumento ser inferior a 800\$;
- As pensões de montante mensal superior a 4 000\$ até 8 000\$ são aumentadas de 28 %, não podendo o aumento ser inferior a 1 500\$;
- As pensões de montante mensal superior a 8 000\$ são aumentadas de 25 %.

3. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado das Finanças, 3 de Dezembro de 1984. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França.*

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 20 de Abril de 1983:

Hilário Frederico Mendes, electricista de 2.ª classe do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos

termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, por força do artigo 21.º do mesmo diploma, à classe imediata, com efeitos a partir de 4 de Agosto de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 43.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Novembro de 1984).

De 16 de Novembro:

Gonçalo Domingos Andrade Amarante, técnico de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 68.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 13 de Novembro de 1984:

Dr. Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima, juiz do Tribunal Regional de S. Vicente — colocado no Juízo Cível do mesmo Tribunal com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1985.

De 18 de Junho:

Silas Miguel Avelino Rosa, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — demissão por abandono do lugar.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Novembro de 1984:

Luis Barbosa Vicente, professor de posto escolar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para o exterior, com a máxima urgência, para um centro de neuro-cirurgia, por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e a permanência do doente no país pôr em risco a vida do próprio». Obs.: Deve ser acompanhado por um enfermeiro. Seguir de maca.

Despacho do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 21 de Novembro de 1984:

Florentino Francisco Teque, operário não qualificado ajudante de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral das Obras Públicas — concedidos 60 dias de licença registada.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Comunicação Social:

De 28 de Setembro de 1984:

António Miguel Faria Júnior, condutor-auto de 1.ª classe, provisório da Direcção-Geral de Informação — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 114.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Novembro de 1984).

De 24 de Outubro:

Francisco António Tomar, noticiarista-chefe, contratado, da Direcção-Geral de Informação — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o mesmo cargo, continuando em comissão de serviço, como director da Rádio Voz de S. Vicente;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 114.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Novembro de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho:

De 23 de Novembro de 1984:

Domingos Mendes dos Reis, professor de posto escolar, contratado — autorizado, a prestar serviço, em comissão, no Secretariado Nacional do Partido Africano da Independência de Cabo Verde.

José Joaquim Santos Barbosa, chefe de secção de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Cooperação — concedida licença especial sem vencimento, para efeito de estudos, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 46/76, com efeitos a partir de 1 de Dezembro próximo.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 16 de Novembro de 1984:

Manuel Augusto Tavares, secretário de Finanças de 3.ª classe — dada por finda a comissão de serviço como secretário de Finanças do concelho do Fogo, S. Filipe e nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de secretário da Repartição de Finanças do concelho de Santa Catarina.

Alberto Agídio Martins Miranda, adjunto de Secretário de Finanças — dada por finda a comissão de serviço, como secretário de Finanças do concelho do Maio e nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de secretário da Repartição de Finanças do concelho do Fogo, S. Filipe.

Valdemar da Natividade do Rosário Cruz, adjunto de Secretário de Finanças, em serviço na Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente — nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de Secretário da Repartição de Finanças do Concelho da Ribeira Grande.

Jorge Valadas Carvalho de Sena, secretário de Finanças estagiário, em serviço na Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente — nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de Secretário da Repartição de Finanças do Concelho do Porto Novo.

João Luís Barbosa Vicente, adjunto de Secretário de Finanças — exonerado das funções de Tesoureiro de 2.ª classe, interino, do Concelho da Ribeira Grande e nomeado para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Secretário da Repartição de Finanças do Concelho do Sal.

Eurico Brito Lopes da Silva, secretário de Finanças estagiário, em serviço na Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente — nomeado para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Secretário da Repartição de Finanças do Concelho do Maio.

Eurico Dutra Correia Brazão Almeida, tesoureiro de Finanças de 3.ª classe, provisório, em serviço no Concelho do Porto Novo — nomeado para, interinamente, exercer as funções de tesoureiro de Finanças de 2.ª classe e colocado no Concelho da Ribeira Grande.

Cláudio Alberto Teixeira Barbosa, director de Finanças de 3.ª classe — dada por finda a comissão de serviço como secretário da Repartição de Finanças do Concelho da Praia e colocado nesta Direcção-Geral;

Mário da Luz Lopes Tavares, secretário de Finanças de 2.ª classe — dada por finda a comissão de serviço como Secretário da Repartição de Finanças do Concelho de Santa Catarina e colocado na Direcção-Geral de Finanças.

Dámaso de Deus Brito Barreto, Secretário de Finanças de 3.ª classe — dada por finda a comissão de serviço como Secretário da Repartição de Finanças do Concelho do Sal e colocado na Repartição de Finanças do Concelho da Praia,

Jaime Tomé Silva secretário de Finanças de 3.ª classe — dada por finda a comissão de serviço como Secretário da Repartição de Finanças do Porto Novo e colocado na Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente.

Emitério António Colito, adjunto de Secretário de Finanças — dada por finda a comissão de serviço como Secretário da Repartição de Finanças do Concelho da Ribeira Grande e colocado na Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º artigo 34.º e 38.º, n.º 1 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em 29 de Novembro de 1984).

Despachos do Camarada Secretário-Geral por delegação do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 1 de Novembro de 1984:

Maria Santos Lopes Trigueiros, professora do 2.º nível, de 3.ª classe, em exercício no Liceu «Ludgero Lima» — concedida a mudança de escalão correspondente a 4.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, ficando com o vencimento correspondente à letra «D», com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 1984.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 22.º, artigo 160.º do orçamento vigente, — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Novembro de 1984).

De 2:

Aldina da Ressureição da Luz Fonseca, professora do 4.º nível de 3.ª classe do Liceu «Ludgero Lima» — concedida a mudança de classe correspondente à 2.ª classe do 4.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, ficando com o vencimento correspondente à letra «D», com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 1984.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 22.º, artigo 160.º do orçamento vigente.

De 3:

Marcelina Almeida Correia, professora de posto escolar de nomeação definitiva — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «Q», com efeitos a partir de 18 de Outubro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas, em 23 de Novembro de 1984).

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 7 de Novembro de 1984:

Atanásio António dos Reis, capataz dos serviços de limpeza pública do Secretariado Administrativo de S. Vicente. — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 1 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Deverá ser presente a consulta na Delegacia de Saúde é voltar à Junta com o relatório completo do seu estado clínico».

De 9:

José Duarte Fonseca, técnico superior da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor.

«Apresentado. Apto a retomar o serviço em regime moderado».

Obs.: Regressado de Portugal, onde esteve em tratamento.

Maria Ilídia da Cruz Évora, técnica profissional do 1.º nível principal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Apta a retomar o serviço».

Obs.: Regressada de Portugal, onde esteve em tratamento.

Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia:

De 29 de Outubro de 1983:

José Maria Fernandes da Veiga — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto de Funcionalismo, o cargo de técnico de 3.ª classe do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 20.º, n.º 1 do orçamento do Município da Praia. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1983).

Deliberação do Conselho Deliberativo do Tarrafal:

De 16 de Março de 1984:

António Dias Costa, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório do Secretariado Administrativo do Tarrafal — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Novembro de 1984).

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos e 3.º oficial do quadro do Ministério da Defesa Nacional, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/84, de 23 de Abril, homologado por Despacho do Camarada Ministro da Defesa Nacional, de 22 de Novembro de 1984:

Escriturários-dactilógrafos;

1.º Maria Fernanda Lopes Teixeira ...	15,25 valores	
2.º Maria Rosa Semedo Soares de Carvalho... ..	13,50	»
3.º Odete Maria Silva Lopes	13,30	»
4.º Francisco Mendes da Veiga	10,80	»
5.º Sofia Dias Lopes Moreno	11,75	»

Não compareceram as provas:

Maximiano Vieira Tavares;
 Maria Fernanda Soares de Carvalho;
 Maria Isabel Araújo Gomes Brandão;
 Domingos Garcia Cardoso;
 Maria da Costa Semedo.

Terceiro oficial:

Albertina Margarida Lima 16,50 valores

Lista definitiva e por ordem de classificação dos candidatos ao concurso documental para efeito de ingresso dos magistrados Sub-Regionais de 3.ª classe, a que se refere o anúncio inserto no *Boletim Oficial* n.º 29/84, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 21 de Novembro de 1984:

Paulino Rodrigues;

Carlos Alberto de Oliveira Tokentino.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 47, de 24 de Novembro do corrente ano, o despacho do Camarada Ministro da Justiça, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ricardo António da Luz, oficial de diligências de 2.ª classe.

Deve ler-se:

Ricardo António da Luz, oficial de diligências de 3.ª classe.

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 47/84, de 24 de Novembro, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 31 de Outubro de 1984:

Francisco Gomes Pina Mendes — nomeado, nos termos do artigo 48.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, para exercer, interinamente, o cargo de adjunto de escrivão de Direito de 2.ª classe das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 1984).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 3 de Dezembro de 1984. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

—o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS

Tribunal de Contas

Extractos de acórdãos:

Relator: — Ex.º Juiz-Presidente, Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Processo n.º 9/84:

Secretariado Administrativo do concelho da Ribeira Grande, pela gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgado quite por duto Acórdão de 20 de Novembro de 1984, com a receita de 8 935 513\$70, a despesa de 7 903 892\$75 e o saldo de 1 031 620\$95, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 10/84:

Secretariado Administrativo do concelho do Paúl, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgado quite por duto Acórdão de 20 de Novembro 1984, com a receita de 3 602 722\$17, a despesa de 2 315 559\$ e saldo de 1 287 163\$17, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 11/84:

Secretariado Administrativo do concelho do Sal, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgada quite por douto Acórdão de 20 de Novembro de 1984, com a receita de 8745292\$, a despesa de 8614860\$90, e saldo de 130 431\$10, a transitar para a gerência seguinte:

Processo n.º 12/84:

Secretariado Administrativo do concelho do S. Nicolau, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgada quite por douto Acórdão de 30 de Novembro de 1984, com a receita de 10 392 335\$, a despesa de 8806201\$, e saldo de 1583157\$, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 13/84:

Secretariado Administrativo do concelho do Fogo, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgada quite por douto Acórdão de 30 de Novembro de 1984, com a receita de 13 642 053\$60, a despesa de 12 923 232\$30 e saldo de 718 826\$30, a transitar para a gerência seguinte.

Extractos de Acórdãos

Relator: — Ex.^{mo} Juiz Conselheiro, Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes.

Processo n.º 14/84:

Secretariado Administrativo do concelho da Boa Vista, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgada por douto Acórdão de 30 de Novembro de 1984, com a receita de 3 250 174\$70, a despesa de 3 019 305\$20 e saldo de 230 869\$50, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 15/84:

Secretariado Administrativo do concelho de Santa Cruz, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1983, julgada quite por douto Acórdão de 30 de Novembro de 1984, com a receita de 10 811 524\$20, a despesa de 10 771 422\$20 e saldo de 40 102\$, a transitar para a gerência seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, na Praia, 30 de Novembro de 1984. — O secretário, Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado, escrivão de Direito de 3.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De conformidade com o despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, de 4 de Setembro de 1984, se faz público que pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para provimento de uma vaga de 3.º oficial, existente na Escola de Cabotagem — Centro de Formação Náutica, para o qual poderão concorrer os cidadãos nacionais, habilitados com o 3.º ano do Curso Geral dos Liceus ou equivalente, com idade compreendida entre os 18 e 35 anos.

2. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dos interessados com a assinatura reconhecida por Notário, dirigido ao Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, dentro do prazo fixado e entregue na Secretaria da Escola de Cabotagem em S. Vicente, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de idade (narrativa completa);
- Certificado de habilitações literárias.

3. As provas terão lugar em local, dia e hora a indicar oportunamente e versarão sobre os assuntos constantes do seguinte programa:

- Noções gerais sobre Lei Orgânica do Ministério dos Transportes e Comunicações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82, in *Boletim Oficial* n.º 25/82;
- Noções gerais sobre o Regulamento Orgânico do Centro de Formação Náutica, aprovado pelo Decreto n.º 75/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/84.
- Noções gerais sobre o Estatuto e Programa do PAICV;
- Estatuto do Funcionalismo;
- Condições de ingresso nos quadros públicos;
- Forma de provimento;
- Direito e deveres dos funcionários;
- Noções gerais sobre contabilidade pública;
- Noções gerais sobre a aplicação das seguintes tabelas:
 - Imposto do selo (Diploma Legislativo n.º 1 193, de 29 de Outubro de 1954);
 - Selo de Assistência (Diploma Legislativo n.º 1 194, de 22 de Outubro de 1954), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 40/77;
 - Emolumentos de secretaria (Diploma Legislativo n.º 1 201, de 20 de Novembro de 1954).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 27 de Novembro de 1984. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Aquinaldo Severino Pires Ferreira de Morais, Director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 14 de Dezembro do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá a venda em hasta pública (2.ª praça), das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo administrativo n.º 3/82.

Lote único: Constituído por 1 bóia de cor preta, medindo três metros de comprimento e dois metros e setenta centímetros de diâmetro, na base de licitação de 1 007\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume.

Alfândega da Praia, 26 de Novembro de 1984. — O Director, Aquinaldo Severino Pires Ferreira de Morais.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Mapa das receitas cobradas no período de Janeiro a Setembro de 1984 com a respectiva previsão orçamental elaborada nos termos dos artigos 509.º e 510.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas

Designação das receitas	Cobrança						Previsão orçamental	Diferenças	
	De Jan. a Setemb. 1981	De Jan. a Setemb. 1982	De Jan. a Setemb. 1983	De Jan. a Agosto 1984	Setembro 1984	1984 De Jan. a Setemb.		Para mais	Para menos
Direitos de importação	172 971 733\$60	200 241 350\$10	227 931 895\$90	236 221 562\$30	29 465 090\$70	265 686 653\$00	221 249 999\$90	44 436 653\$10	—\$—
Direitos de exportação	1 334 091\$60	682 396\$00	939 333\$90	1 028 609\$70	—\$—	1 028 609\$70	1 125 000\$00	—\$—	96 390\$30
Taxa especial de armazen. de comb.	382 616\$20	314 761\$50	253 070\$60	344 239\$00	13 123\$30	357 362\$30	337 500\$00	19 862\$30	—\$—
Imposto de selo	1 346 207\$60	1 760 771\$50	1 875 100\$70	1 895 535\$50	203 263\$80	2 098 799\$00	1 650 000\$00	448 799\$30	—\$—
Imposto de cons. de tabac. manipul.	2 473 374\$00	6 683 612\$20	15 416 664\$90	13 039 725\$10	1 183 242\$00	14 222 967\$10	11 250 000\$00	4 347 478\$40	—\$—
Fundo de aperf. e perf. de tabaco	802 981\$00	1 407 176\$50	995 337\$40	1 374 511\$30	—\$—	1 374 511\$30	—\$—	—\$—	—\$—
Imposto de consumo de gasolina e óleos combustíveis D. L. 1 666	—\$—	58 800\$00	191 100\$00	168 000\$00	—\$—	168 000\$00	135 000 000\$00	9 536 826\$10	—\$—
Imposto de cons. D.L. 1632	90 218 941\$20	97 588 339\$40	107 161 929\$90	130 667 088\$00	13 701 738\$10	144 368 826\$10	—\$—	—\$—	—\$—
Imposto de tonelagem	303 705\$90	1 052 993\$00	1 086 299\$10	969 504\$60	69 641\$60	1 039 146\$20	750 000\$00	289 146\$20	—\$—
Armazenagem e outras receitas	69 821\$50	111 690\$00	182 424\$30	729 440\$20	4 689\$00	734 129\$20	112 500\$00	621 629\$20	—\$—
Taxa do tráfego aduaneiro	453 374\$10	527 578\$90	485 072\$40	353 780\$00	31 172\$10	384 952\$90	525 000\$00	—\$—	140 047 10
Emolumentos gerais aduaneiros	96 209 726\$70	119 369 086\$30	136 903 883\$60	135 952 617\$50	18 440 935\$30	154 393 552\$80	146 250 000\$00	8 143 552\$80	—\$—
Emolumentos sanitários	8 428\$20	8 581\$70	7 370\$00	7 898\$00	594\$00	8 492\$00	11 250\$00	—\$—	2 758\$00
Emolumentos pessoais aduaneiros	9 200 753\$10	10 549 553\$70	12 798 893\$40	12 318 610\$70	1 579 379\$70	13 897 990\$40	11 850 000\$00	2 047 990\$40	—\$—
Rendimento do selo de Assistência	1 398 687\$30	1 637 147\$20	2 090 439\$50	2 358 424\$60	220 353\$00	2 578 777\$60	7 875 000\$00	—\$—	5 296 222\$40
Multas diversas	518 866\$30	607 028\$70	708 202\$50	1 835 923\$10	209 137\$00	2 045 060\$10	6 750 000\$00	—\$—	4 704 939\$90
Juros de mora	—\$—	3 048\$30	5 600\$80	121 090\$40	5 151\$00	126 241\$40	600 000\$00	—\$—	473 758\$00
Taxa de 4% Port. 14/81	175 477\$00	481 204\$00	688 101\$00	802 156\$00	—\$—	802 156\$00	600 000\$00	202 156\$00	—\$—
Publicações e Impressos	4 407 013\$20	6 756 743\$00	8 661 765\$10	6 365 111\$80	707 793\$90	7 072 905\$70	6 300 000\$00	772 905\$70	—\$—
	382 275 798\$50	443 341 862\$00	518 837 485\$00	546 553 828\$60	65 835 304\$50	612 389 133\$10	552 236 249\$90	70 866 999\$50	10 714 116\$30

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 30 de Outubro de 1984. — O encarregado de serviço. *Helderberto Elisio de Almeida Ribeiro*, 3.º oficial, interino. — O chefe da 2.ª secção, *Manuel Justiniano Vieira Leda*, reverificador-chefe, interino. — Visto. O director-geral, *Francisco Moreira Correia*.

BANCO DE CABO VERDE

Cotações de câmbios

Em 3/12/84

N.º 197/84

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controle de Câmbios

Cotações de câmbios

Notas estrangeiras

Em 3/12/84

N.º 197/84

Notas	Divisas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	37\$33	42\$93
Alemanha... ..	Marco	28\$38	30\$65
América 1 e 2	Dólares	87\$53	94\$58
América 5 a 1000...	Dólares	88\$03	95\$08
Austria	Xelim	4\$04	4\$36
Bélgica	Franco	1\$31	1\$49
Canadá 1 e 2	Dólares	65\$99	71\$32
Canadá N. Grandes.	Dólares	66\$49	71\$82
Dinamarca	Coroa	7\$88	8\$52
Espanha	Peseta	8\$474	8\$536
Finlândia	Markka	13\$67	14\$77
França	Franco	9\$27	10\$01
Holanda	Florim	25\$15	27\$17
Inglaterra... ..	Libra	105\$51	113\$95
Itália... ..	Lira	\$042	\$048
Japão... ..	Iene	\$326	\$369
Noruega	Coroa	9\$83	10\$63
Portugal	Escudo	\$528	\$571
Senegal	C.F.A.	\$185	\$210
Suécia	Coroa	9\$97	10\$77
Suíça... ..	Franco	34\$53	37\$29

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	109\$34	110\$42
Lisboa	100 Escudos	54\$75	55\$41
Nova Iorque	1 Dólar	91\$23	91\$84
Amesterdão	100 Florim	2 606\$84	2 632\$55
Bruxelas	100 Fr. Com.	146\$25	147\$77
Bruxelas	100 Fr. Fin.	132\$29	134\$35
Copenhague	100 Coroa	817\$41	825\$77
Estocolmo... ..	100 Coroa	1 033\$41	1 044\$05
Francfort (Rep. Fe- deral Alemã)	100 Deut Mark	2 941\$13	2 969\$85
Helsínquia... ..	100 Markka	1 417\$28	1 430\$94
Oslo	100 Coroa	1 019\$48	1 029\$62
Otava... ..	1 Dólar	68\$91	69\$39
Paris	100 Franco	960\$87	968\$42
Pretória	1 Rand	49\$12	49\$69
Roma... ..	100 Lira	4\$759	4\$810
Tóquio	100 Iene	36\$885	37\$229
Viena... ..	100 Xelim	418\$74	422\$81
Zurique	100 Franco	3 578\$48	3 612\$79
Madrid	100 Peseta	52\$75	53\$31
Dakar... ..	100 CFA	19\$217	19\$368
Clearings:			
Bissau... ..	100 Peso	—\$	—\$

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios, na Praia, 3 de Dezembro de 1984. — O Director, Antão Lopes da Luz.